TERMO DE REFERÊNCIA

01–DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Termo de Referência" com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02– DO OBJETO

2.1 - Futura, eventual e parcelada locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão-doce, a serem utilizados nas comemorações, eventos externos e campanhas das diversas, bem como entretenimento, lazer e atividades nos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e em conformidade com as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

03–DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A estimativa de quantidade foi definida baseada no que foi gasto no processo anterior acrescido de um percentual para suprir alguma demanda imprevisível. Já a estimativa de valor foi alcançada por meio de pesquisa de preços no mercado e outros, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1.	100	Hora	Locação de Tobogã Pequeno Tradicional. Dimensões mínimas: 3 metros de altura X 3,3 de comprimento X 2,3 de largura, para crianças de até 7 anos de idade.	R$ 295,00	R$ 29.500,00
2.	100	Hora	Locação de Tobogã Grande. Dimensões mínimas: 6 metros de altura. Sem limite de idade, qualquer pessoa pode utilizar.	R$ 432,50	R$ 43.250,00
3.	50	Hora	Locação de Centopéia 2 em 1 - Escalada e Escorrega. Dimensões mínimas: 5 metros de comprimento X 2,50 metros de largura X 3,30 metros de altura, para crianças de até 11 anos de idade.	R$ 310,00	R$ 15.500,00
4.	60	Hora	Locação de Futebol de sabão grande com canhão de espuma. Dimensões mínimas: 14 metros de comprimento X 6 metros de largura. Sem limite de idade, qualquer pessoa pode utilizar.	R$ 437,50	R$ 26.250,00

5.	60	Hora	Locação de Futebol de sabão grande Dimensões mínimas: 14 metros de comprimento X 6 metros de largura. Sem limite de idade, qualquer pessoa pode utilizar.	R$ 340,00	R$ 20.400,00
6.	50	Hora	Locação de Tombo Legal. Dimensões mínimas: 1,2 metros de largura X 2 metros de comprimento. Para crianças de até 13 anos de idade.	R$ 305,00	R$ 15.250,00
7.	50	Hora	Locação de Tourinho Inflável. Dimensões mínimas: 3 metros de comprimento X 3 metros de largura. Para crianças de até 7 anos de idade.	R$ 295,00	R$ 14.750,00
8.	180	Hora	Locação de Cama Elástica Grande. Dimensões mínimas: 4,3 metros de diâmetro. Sem limite de idade, qualquer pessoa pode utilizar, respeitando o limite de peso que o equipamento suporta.	R$ 247,50	R$ 44.550,00
9.	80	Hora	Locação de Cama Elástica Pequena. Dimensões mínimas: 2,44 metros de diâmetro.	R$ 212,50	R$ 17.000,00
10.	80	Hora	Locação de Guerra de Cotonetes. Dimensões mínimas: 4,5 metros de largura X 5,5 metros comprimento. Sem limite de idade, qualquer pessoa pode utilizar.	R$ 307,50	R$ 24.600,00
11.	150	Hora	Locação de Piscina de bolinhas. Dimensões mínimas; 2 metros de comprimento X 2 metros de largura.	R$ 215,00	R$ 32.250,00
12.	60	Hora	Locação de Prancha de Surf, com colchão inflável. Dimensões mínimas: 5 metros de comprimento X 5 metros de largura.	R$ 465,00	R$ 27.900,00
13.	100	Hora	Locação de Castelo Pula Pula. Dimensões mínimas: 3 metros de largura X 3 metros de comprimento X 2,5 metros de altura. Para crianças de até 7 anos de idade.	R$ 222,50	R$ 22.250,00
14.	50	Hora	Locação de Giro Radical. Dimensões mínimas: 5,6 metros de comprimento X 5,6 metros de altura, motor bifásico.	R$ 493,33	R$ 24.666,50
15.	50	Hora	Locação de Multi play. Dimensões mínimas 5X5 metros. Vários brinquedos em 1 só. tourinho, escorregador, pula pula e João bobo.	R$ 352,50	R$ 17.625,00

16.	50	Hora	Locação de touro mecânico. Dimensões mínimas do colchão: 4,20 x 4,20 metros sendo o material do touro revestido em couro sintético, motor bifásico, velocidade e movimento acionado por botões ,suporta até 100kg, idade recomendada: a partir de 5 anos.	R$ 502,50	R$ 25.125,00
17.	180	Hora	Locação por hora de carrinho de pipoca a gás, incluindo um funcionário devidamente treinado e uniformizado para a manipulação, produção e distribuição, dentro das condições mínimas de higiene. O milho, o sal, o óleo e a embalagem serão fornecidos pela Contratante.	R$ 245,00	R$ 44.100,00
18.	180	Hora	Locação por hora de máquina de algodão doce, incluindo um funcionário devidamente treinado e uniformizado para a manipulação, produção e distribuição, dentro das condições mínimas de higiene. O palito sem ponta e o açúcar serão fornecidos pela Contratante.	R$ 232,50	R$ 41.850,00
19.	50	Hora	Crazy ball Dimensões mínimas: 9,50m de comprimento x 4m de largura x 3 m de altura.	R$ 413,33	R$ 20.666,50
20.	50	Hora	Corrida de Obstaculos Grandes Dimensões mínimas: 5m de largura x 8m de cumprimentx2,5m de altura.	R$ 373,33	R$ 18.666,50
21.	50	Hora	Mult park grande Dimensões mínimas: 5m de comprimento x 7m de largura x 2,5m de altura.	R$ 373,33	R$ 18.666,50

3.2 - O valor total estimado é de R$ 544.816,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

04 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da economicidade e eficiência. Com isso, foi observado que para a Administração Pública pode-se adotar duas opções para a execução deste serviço, sendo elas:

- ✓ AQUISIÇÃO: No modelo de aquisição de brinquedos, a Administração Pública adquire os brinquedos e assume

todos os custos deles decorrentes do armazenamento, manutenção, monitores e transporte. O que no caso do objeto a ser licitado demanda mão de obras para montagem/desmontagem durante a execução dos serviços que não existe e não está disponível no quadro de servidores do município, local de armazenamento, agilidade de manutenção e conserto de brinquedos;

✓ LOCAÇÃO: Com a locação dos brinquedos, o objeto consiste na disponibilização de serviços por empresa contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, e sem o ônus das despesas acarretadas com armazenamento, manutenção, materiais e mão de obra citadas acima.

4.2 - Observou-se também que, nos casos de locação dos brinquedos que foram realizadas por outros orgãos público os procedimentos são realizados de maneira similar, divergindo apenas na modalidade de contratação, que pode ser por meio de dispensa de licitação ou pregão.

4.3 - Das soluções propostas, a locação se torna mais viável, pois a outra alternativa elevaria os custos para os cofres públicos com a aquisição dos brinquedos, manutenção, recursos humanos e local de armazenagem. Sendo assim, com a locação, a empresa contratada assume todos os custos envolvidos, como manutenção e gastos com pessoal, além dos custos de montagem, desmontagem e materiais necessários para a realização dos serviços.

5.4 - O levantamento de preços foi realizado por meio de consultas a fornecedores do ramo da região, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela a seguir:

VALORES POR HORA

ITEM	CNPJ 33.544.860/0001-45	CNPJ 28.748.210/0001-81	CNPJ 42.161.058/0001-67	CNPJ 55.844.507/0001-13
1.	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 330,00
2.	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 430,00
3.	R$ 300,00	R$ 310,00	R$ 300,00	R$ 330,00
4.	R$ 400,00	R$ 490,00	R$ 430,00	R$ 430,00
5.	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 380,00	R$ 330,00
6.	R$ 300,00	R$ 290,00	R$ 300,00	R$ 330,00
7.	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 330,00
8.	R$ 250,00	R$ 210,00	R$ 250,00	R$ 280,00
9.	R$ 200,00	R$ 210,00	R$ 210,00	R$ 230,00
10.	R$ 300,00	R$ 290,00	R$ 310,00	R$ 330,00
11.	R$ 200,00	R$ 210,00	R$ 220,00	R$ 230,00
12.	R$ 450,00	xxxxx	xxxxx	R$ 480,00
13.	R$ 200,00	R$ 210,00	R$ 250,00	R$ 230,00
14.	R$ 450,00	xxxxx	R$ 550,00	R$ 480,00
15.	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 330,00	R$ 330,00
16.	R$ 450,00	R$ 530,00	R$ 550,00	R$ 480,00
17.	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 230,00
18.	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 230,00
19.	R$ 400,00	R$ 410,00	xxxxx	R$ 430,00
20.	R$ 300,00	R$ 490,00	xxxxx	R$ 330,00
21.	R$ 300,00	R$ 490,00	xxxxx	R$ 330,00

04–DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Venho firmar que o levantamento de mercado foi realizado por mim, Tatiana Lima, conforme rubrica constantes em cada um deles.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA

5.1 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas neste termo, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.
5.2 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO e de acordo com as especificações do objeto.

06 – DA MOTIVAÇÃO, JUSTIFICAVA E OU DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1 - Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão-doce, a serem utilizados nas comemorações, eventos externos e campanhas diversas, bem como entretenimento, lazer e atividades nos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.
6.2 - Tal contratação é necessária pois há uma preocupação que gira em torno da garantia de que todos possam ser atendidos de forma igualitária, no que tange à atividades divertidas. As ações realizadas envolvendo lazer, além de oferecerem diversão e prazer, oferecem a inserção no meio social para o crescimento e formação pessoal, principalmente, da criança, criando assim oportunidades de desenvolvimento dentro de um contexto social saudável.
6.3 - A presença de brinquedos infláveis nesses eventos é essencial, pois esses equipamentos são altamente atrativos e proporcionam uma experiência de diversão intensa e segura. Brinquedos infláveis como tobogãs, castelos e não infláveis como pula-pulas, são populares entre as crianças de diferentes faixas etárias, permitindo-lhes explorar e brincar de forma livre e criativa. Além disso, os brinquedos infláveis incentivam a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento motor das crianças e promovendo a saúde e o bem-estar.
6.4 - A máquina de algodão doce e o carrinho de pipoca acrescentam um toque especial ao evento, criando um ambiente festivo e encantador. O algodão doce, com sua textura leve e sabor doce, é uma delícia que remete às festas e celebrações, trazendo alegria instantânea às crianças e adultos. Da mesma forma, a pipoca é um lanche tradicionalmente associado a momentos de lazer e diversão. A presença desses itens nos eventos não só agrada as crianças, mas também contribui para criar uma atmosfera mágica e inesquecível, tornando o dia ainda mais especial.

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Pretende-se, com o presente Estudo Técnico Preliminar, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
7.2- A solução especificada e que se pretende realizar a contratação, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que optou-se pela contratação na referida modalidade haja vista a impossibilidade de prever a previsão exata que será utilizada visando uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.
7.3- Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, e facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
7.4- Conclui-se, portanto, que a adoção do sistema de Registro de Preços para a referida contratção é a solução mais adequada e eficiente, ofertando vantagens estratégicas, econômicas e operacionais, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública.

08 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 - No exame da natureza dos itens pretendidos, não se verificam quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento. Sugere-se que o critério de julgamento seja o de menor preço por item.
8.2 - Acredita-se, ainda, que com o sistema de registro de preço, podemos planejar os investimentos de acordo com o orçamento, com base no levantamento de mercado, pois é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

09 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
9.2 - Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação.
9.3 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade e órgão fiscalizadores. Entrega dos serviços ocorrerá conforme demanda das Secretaria e deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após as ordens de compras serem emitidas pela Coordenação de Compras e Licitação.
a) Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do contratado;
b) Substituir imediatamente os materiais locados que não estiverem em condições de uso, deteriorados, de qualquer ônus para o Município;
c) Entregar os serviços na totalidade do que emitido em ordem de compra.
9.4 - Os materiais locados deverão ser montados nos locais onde acontecerão os eventos, conforme indicação da Secretaria solicitante.

10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os itens/serviços serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
10.2 - Serão rejeitados no recebimento, itens/serviços fornecidos/prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta,com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o órgão Gerenciador poderá:
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la de imediato, em conformidade com a indicação e notificação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 - Conformidade com Normas Técnicas: Os brinquedos devem estar em conformidade com as normas técnicas relevantes, como a ABNT NBR 16071 (Equipamentos de Diversão - Requisitos de Segurança) e a ABNT NBR 14350 (Brinquedos - Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaios).

11.2 - Certificação INMETRO: Os brinquedos devem possuir o selo de certificação do INMETRO, que garantem que foram testados e atendem aos padrões de segurança estabelecidos pelo órgão regulador.

11.3 - Idade Recomendada: A empresa ganhadora do certame deverá especificar a faixa etária para cada

brinquedos e que eles sejam adequados, de acordo com as normas de segurança. É importante que os brinquedos sejam protegidos para crianças de diferentes idades.

11.4 - Material de Fabricação: O material de fabricação dos brinquedos deverá seguir as normas de segurança e que sejam seguros, não tóxicos e resistentes às condições climáticas.

11.5 - Dos Monitores: A empresa vencedora deverá disponibilizar no minímo 01 (um) monitor por brinquedo, devendo estar devidamente treinado, uniformizado e identificado, para supervisionar, zelar e garantir a segurança das crianças e o correto uso dos brinquedos.

11.6 - Montagem: A montagem dos brinquedos deverá ocorrer com no mínimo 01 (uma) hora antes do começo do evento. Após a montagem, realizar testes de funcionamento para garantir que os brinquedos estejam operando corretamente e em conformidade com as normas de segurança.

11.7 - Todos os materiais para manter o bom funcionamento dos brinquedos, deverão ser fornecidos por conta da empresa ganhadora do item.

11.8 - Energia para os Equipamentos: A prefeitura fornecerá energia elétrica necessária para a alimentação dos equipamentos e água para os brinquedos que necessitem. Mas será dever da empresa vencedora ter seus próprios fio de energia (extensão) que alcance o ponto de distribuição elétrico. Os cabos de energia utilizados para ligar os equipamentos locados deverão estar em boas condições, sem engates, e bem ocultos visando garantir a segurança das pessoas, para evitar choques elétricos e tropeços.

11.9 - O transporte, descarregamento, montagem e desmontagem dos materiais locados correrão por conta da Contratada.

11.10 - A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços.

11.11 - A Contratada será responsável pela segurança dos usuários dos brinquedos locados durante o período em que estiver prestando serviço nos eventos.

11.12 - Quando se tratar de manipulação de alimentos, a Contratada deverá manter os funcionários devidamente uniformizados e dentro das condições mínimas de higiene para a produção e distribuição dos gêneros alimentícios, usando luvas, toucas, entre outros.

11.13 - A Contratada será responsável por fornecer o gás que será utilizado para produção das pipocas.

11.14 - Deverá, também, garantir a segurança dos brinquedos e outros materiais, mantendo-os vistoriados e em perfeitas condições de uso, evitando acidentes entre outros danos.

11.15 - O sabão utilizado nos itens 4 e 5 (Futebol de sabão) deverá ser antialérgico para evitar ardência nos olhos, coceiras e até mesmo erupções na pele dos usuários.

11.16 - O tempo mínimo de locação por evento de cada brinquedo será de 02 (duas) horas.

11.7 - A Contratante ficará responsável por fornecer o milho, o sal, o óleo, a embalagem para a pipoca, o palito SEM PONTA para o algodão doce e o açúcar.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1 - A Detentora se obriga a:

a) Disponibilizar a realização dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras.
b) Substituir imediatamente os materiais locados que não estiverem em conformidade com o solicitado, sem qualquer ônus para o Município.
c) Custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
e) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
f) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município.
g) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do Contrato, Lei ou Regulamento aplicável à espécie.

13–DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - O Gerenciador se obriga a:
a) Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, as de fiscalizar e de gerenciar a Ata de Registro de Preços;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata para a fiel execução do contrato;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei n° 14.133/2021;
d) Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preços e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Detentora da Ata;
f) Rejeitar a Ata em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da ata exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
g) Manter com a Detentora da Ata relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
h) Relacionar-se com a Detentora da Ata exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de registro de preços.
j) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.
k) Anotar em registro próprio e notificar à Detentora da ata, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bens ou serviços, fixando prazo para a sua correção.
l) Assegurar o livre acesso dos empregados da Detentora da Ata, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
m) Fornecer à Detentora da Ata todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento de bens ou serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução do objeto.
n) Adaptar as ligações elétricas para perfeita instalação dos materiais locados em concordância com a contratada.

14 –DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO e VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A gestão da futura ata será realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Luciana Batista de Lima e o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata por conta do servidor, Matheus Passos de Paula, às quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à detentora da ata.
14.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo a princípio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que provada vantajosidade, o que permite maior lapso temporal, acarretando economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições.

14.3 - A vigência dos possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser de até 12 meses de acordo com objeto e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 203 do Decreto Municipal 6.171/2024.

15 – RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 - A locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e máquina de algodão doce tem o objetivo de abrilhantar os eventos, comemorações e campanhas realizados pelas Secretarias Municipais com o intuito de proporcionar momentos de alegria e diversão para as crianças, garantindo um ambiente seguro e supervisionado por monitores treinados, o que assegura o bem-estar dos participantes e a satisfação das famílias.
15.2 - A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados neste ETP, está inteiramente ligada ao fomento de lazer para a população, geração de atratividade aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barroso e ainda a garantia de lazer às crianças como forma de entretenimento e diversão.

16–DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela detentora da ata ao responsável pelo recebimento dos serviços.
16.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;
16.3 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;
16.4 - O pagamento será creditado em nome da detentora da ata, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
16.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a detentora da ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
16.6 - A detentora da ata, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;
16.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à detentora da ata para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
16.8 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
16.9- O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.
16.10 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto da presente **Ata de Registro de Preços** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
16.11 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **Orgão Gerenciador** em favor da **Detentora da Ata**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.
16.12 - A detentora da ata é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
16.13 - A detentora da ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
16.14 - A detentora da ata deverá se manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;
16.15 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a detentora da ata não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

17 –DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer às despesas decorrentes deste processo, serão informados posteriormente conforme a solicitação de compra encaminhada pelas Secretarias Municipais solicitantes.

18 - DAS RETENÇÕES

18.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à detentora da ata pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a detentora da ata que:
19.1.1 - der causa à inexecução parcial da ata;
19.1.2 - der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3 - der causa à inexecução total da ata;
19.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
19.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
19.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
19.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
19.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
19.2.1 - Advertência, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
19.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
19.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12 do subitem acima deste, bem como nas alíneas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
19.2.4 - Multa:
19.2.4.1 - moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
19.2.4.2 - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
19.2.4.3 - O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.

14.133/21.
19.2.4.4 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;
19.3 - A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Orgão Gerenciador (art. 156, §9º)
19.4 - Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Orgão Gerenciador a Detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
19.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;
19.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.9.4 - os danos que dela provierem para o Orgão Gerenciador;
19.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
19.11 - A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
19.12 - O Orgão Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Barroso, 11 de novembro de 2026.

Luciana Batista de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social